



LEI N.2097, de 28 de abril de 2010.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS/MG”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor do módulo UPV (unidade padrão de vencimento), de que trata o art. 32 da Resolução n. 01/2004, atualizado pela Resolução n. 01/2006, passa a ser de R\$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos), correspondentes ao acréscimo de 11% (onze por cento), na data da publicação, uma vez que foi revisto para garantir a atualização do poder aquisitivo dos vencimentos, em concomitância com os demais servidores municipais.

Art. 2º – O quadro abaixo contém o anexo I da progressão horizontal dos servidores da Câmara Municipal de Caldas, tanto os efetivos, como o comissionado.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 28 de abril de 2010.


HUGO CAMACHO CLAROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

Câmara Municipal de Caldas		Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos				
Estado de Minas Gerais		Quadro Demonstrativo de Progressão Horizontal				
Cargo	Referência		Progressão Horizontal			
	A	B	C	D	E	F
Auxiliar Administrativo	37UPV	40	44	48	52	57
Auxiliar Serviços Int/Externos	28UPV	30	33	36	39	42
Coord. Recursos Humanos	44UPV	48	52	57	62	68
Secretária da Câmara	44UPV	48	52	57	62	68
Zelador	24UPV	26	28	30	33	36
Assessor Jurídico (comissionado)	45UPV	-	-	-	-	-